ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

MAJOR VIEIRA, 23 de dezembro de 1.967.

PROJETO DE LEI Nº 31/67.

REDUZ A TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E O MÌNIMO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reduzido a alíquota da taxa de serviços urbano, de 0,30 , para Nçr 0,10 (dez centavos novos) o metro de testada do terreno, do artigo 252 , da lei nº 157 de 20/12/66.

Art. 2º - Fica reduzido de 8 centésimo øø para 4 centésimo do salário mínimo regional o mínimo dos impostos territorial e Predial urbano, contidos nos artigos 153 e 161, parágrafo único do Código Tributário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 23 de dezembro de 1.967

Sebastião Grein Costa

Sebastião Grein Costa
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 12 de 1967.
PRESIDENTE